



IND 1580/2003

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Brunelli)

1580
21/10/03

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à C. Seg.
Em 21/10/03

[Handwritten signature]
Câmara Legislativa do Distrito Federal
Secretaria de Atendimento

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal a implantação de um Batalhão de Incêndio na cidade de Águas Claras, RA XX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal a implantação de um Batalhão de Incêndio na cidade de Águas Claras, RA XX.

JUSTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
IND nº 1580/03
Fl. nº 01

O Corpo de Bombeiros do Distrito Federal é uma das instituições públicas mais respeitadas desta Capital. A cada ano que passa vemos que os problemas da falta de investimento comprometem sobremaneira essa reputação, conquistada com muito esforço por toda a Corporação e pelo atual Governo.

A cidade de Águas Claras, criada pela Lei nº 3.153, de 6 de maio de 2003, apresenta inúmeros problemas, a exemplo de diversas outras cidades recém-implantadas no âmbito do Distrito Federal. É necessário e urgente que todas as cidades que foram criadas por esta Lei, possam ter a disposição da população um Batalhão de Incêndio, a fim de que seja resguardado o maior bem da sociedade que é a vida.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

20/10/03 400
[Handwritten signature]